



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 115 /2013  
PROTOCOLADO SOB Nº 4370 /2013  
EM 09/12/2013

		ATA
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

**“Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Nº 7.229 de 18 de Maio de 2012”**

**Art. 1º** Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Nº 7.229 de 18 de Maio de 2012 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantida a apresentação, no mínimo, de um músico local na abertura de shows musicais realizados na Cidade do Rio Grande. Patrocinados ou com apoio da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A empresa ou contratante que deixar de cumprir a presente Lei pagará multa de 4000 (quatro mil) URM'S.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Será dada em plenário.

Ver. Petter Botelho - PCdoB

<p><b>VISTO</b></p> <hr/> <p>Presidente</p>
---



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4370/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- ( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
- ( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- ( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4370/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ( ) CONSTITUCIONAL
- ( ) INCONSTITUCIONAL
- ( ) ANTIJURÍDICO
- ( ) ANTIREGIMENTAL
- ( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... de .....

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1237/14  
Proc. 4370/2013

Rio Grande, 14 de outubro de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles  
Presidente

**ANEXO: Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 7.229 de 18 de maio de 2012.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº  
7.229 DE 18 DE MAIO DE 2012.**

**Art. 1º** Altera os Artigos 1º e 2º da Lei nº 7.229 de 18 de maio de 2012 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantida a apresentação, no mínimo, de um músico local na abertura de shows musicais realizados na Cidade do Rio Grande. Patrocinados ou com apoio da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A empresa ou contratante que deixar de cumprir a presente Lei pagará multa de 4.000 (quatro mil) URM'S.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

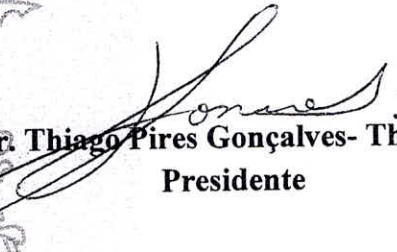
Ofício nº 0036/15

Rio Grande, 22 de janeiro de 2015.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

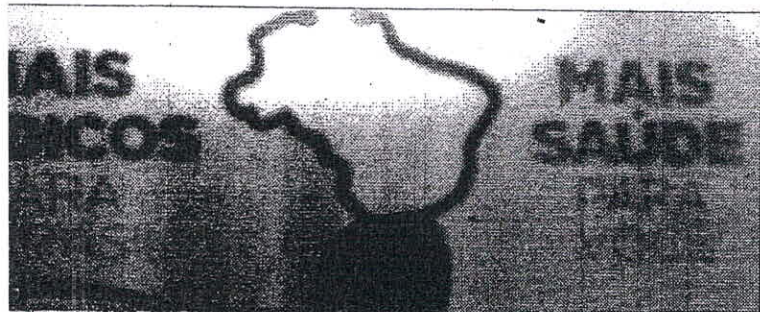
**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, enviar em anexo a Vossa Excelência as Emendas à Lei Orgânica nºs 18 e 19 e a Lei 7.824 todas promulgadas por esta Casa Legislativa, para vossa devida apreciação.



**Ver. Thiago Pires Gonçalves- Thiaguinho**  
Presidente

## o edital do Mais Médicos



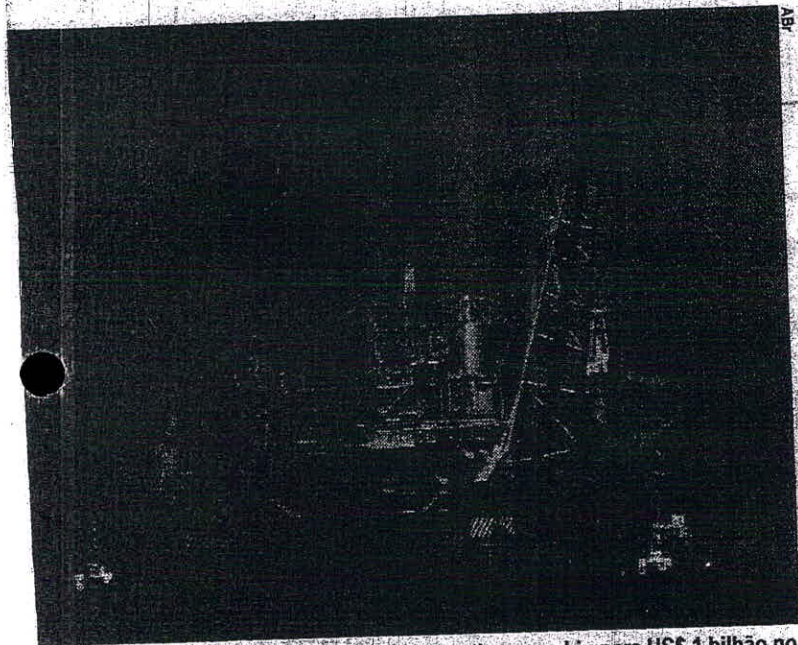
Fabio Rodrigues Pozzobon / ABR

em saúde da família. Os trabalhos devem começar a partir no dia 3 de março. No total, 2.920 vagas ofertadas não serão abertas, mas é necessário aguardar a adesão dos médicos para definir o número final.

regiões carentes.

O Mais Médicos tem 11.429 médicos cubanos, 1.846 brasileiros e 1.187 intercambistas de outras nacionalidades, como Argentina, Portugal, Venezuela, Bolívia, Espanha e Uruguai.

## o de custos de poços da nomizou US\$ 1 bilhão



total economizado foi US\$ 344 milhões, quantia que subiu para US\$ 1 bilhão no ano passado.

instalação de equipamentos. Operações em série e ações de projetos ajudam a reduzir os investimentos. A obra informa também que a produtividade vem sendo

atingidos com a melhoria na disponibilidade de sondas flutuantes, cuja eficiência operacional atingiu 92% em 2014. Com o programa, esse indicador melhorou 2%, gerando economia de US\$ 115 milhões.

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 18/2014  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ACRESCENTA O INCISO XIII DO  
ART. 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.824  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA  
LEI Nº 7.229 DE 18 DE MAIO DE 2012.

Ver. Giovani Bastos Morales, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.


FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Altera os Artigos 1º e 2º da Lei nº 7.229 de 18 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

Ver. Giovani Bastos Morales  
Presidente da Câmara Municipal

\*\*Esta Lei está anexada, na íntegra, no mural da Câmara de Vereadores\*\*

  
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2014/SMMA – Objeto: Credenciamento de veterinária para o procedimento de esterilização de pequenos animais domésticos. – Credencia em favor da empresa ANTONIO CESAR EREIAS NUNES. – HOMOLOGADO em 15/01/2015. – Rio Grande, 15 janeiro de 2015. – Beatriz Cechin – Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos. – em exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 7.824  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº  
7.229 DE 18 DE MAIO DE 2012.**

**Ver. Giovani Bastos Moralles**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os Artigos 1º e 2º da Lei nº 7.229 de 18 de maio de 2012 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantida a apresentação, no mínimo, de um músico local na abertura de shows musicais realizados na Cidade do Rio Grande. Patrocinados ou com apoio da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A empresa ou contratante que deixar de cumprir a presente Lei pagará multa de 4.000 (quatro mil) URM'S.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

  
**Ver. Giovani Bastos Moralles**  
**Presidente da Câmara Municipal**

ATA Nº 9298

PROCESSO Nº 4370/13

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
18	JOEL DE ÁVILA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	15		